



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Avenida Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – CEP: 25250-020 – Duque de Caxias – RJ
E-mail: dimel@inmetro.gov.br – Tel.: (21)2679-9547

Ofício Circular n.º 048/Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600.045818/2015.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2015.

Aos Requerentes de aprovação de modelo de instrumentos de pesagem de veículos rodoviários/ferroviários

Assunto: **Verificação inicial no local de instalação**

Prezados Senhores,

1. Considerando que os instrumentos de medição regulamentados somente podem ser colocados em uso após a realização da verificação inicial;
2. Considerando que os instrumentos de pesagem, automáticos e não automáticos, de veículos devem passar por verificação inicial somente após instalação em seu local de uso, conforme disposto no subitem 5.2.1 do Regulamento Técnico Metrológico (RTM) aprovado pela Portaria Inmetro n.º 375/2013 e no item 9 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994;
3. Considerando que a solicitação para verificação inicial de um instrumento é responsabilidade do detentor da Portaria de Aprovação de Modelo;
4. Considerando que os órgãos metrológicos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I) necessitam de tempo hábil para programação e trâmites para o deslocamento de seus técnicos para execução do serviço fora da sede; e
5. Visando à melhoria contínua dos serviços prestados pela RBMLQ-I, que executa as verificações dos instrumentos de medição;
6. Solicito que realizem o agendamento da verificação inicial junto ao órgão metrológico com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência.

Folha 2 do Ofício Circular n.º 048/Dimel, de 10/11/2015.

7. Cabe ressaltar que o fornecimento da infraestrutura necessária (padrões e veículos) para a execução das verificações é de responsabilidade do requerente.

8. Esta Diretoria coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/C: RBMLQ-I
Cored